



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECAO DE GESTAO DE PESSOAS-SFA-AL - SGP-AL
Avenida Fernandes Lima, - Bairro Farol - AL, CEP 57050-900
Tel: 82 2232767 - <http://www.agricultura.gov.br>

PORTARIA Nº 2865, DE 28 DE JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 262, inciso VI e o artigo 292, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria Executiva – SE/MAPA, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11/04/2018, publicada no Diário Oficial da União de 13/04/2018 e o constante do Processo nº 21006.000690/2019-35, resolve:

Art. 1º Designar o servidor EDUARDO JOSÉ COSTA NEVES, Assistente Administrativo, matrícula siape 1366058, Classe C, Padrão I, para atuar como Gestor de Execução e Fiscal Titular do Contrato nº 04/2018 - SFA/AL, e o servidor CÉLIO SEVERO DA SILVA, matrícula siape 2676, como gestor e fiscal do contrato substituto, celebrado entre a Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Alagoas e a empresa Claro S/A, CNPJ/MF: 40.432.544/0001-47, conforme Processo nº 04310.000241/2016-81, para a prestação de serviços telefônicos fixo comutado/SFTC e móvel pessoal/SMP e LDN, e a Empresa Prime Consultoria e Assessoramento Empresarial LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, Processo nº 21006.001107/2018-22, contrato nº 001/2019, para a prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado integrado de gestão, com a utilização de cartão magnético para gerenciamento de frota de veículos, com abastecimento e manutenção geral.

Art. 2º Cabe ao Gestor de Execução e Fiscal do contrato:

- a) Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário;
- a) Fiscalizar o andamento das atividades e acompanhar a execução do objeto nos moldes contratados, anotando as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;
- b) Emitir relatórios de acompanhamento da execução física/técnica do contrato sempre que solicitado;
- c) Atestar no respectivo documento fiscal competente, evidenciando a prestação de serviços solicitados e a entrega das encomendas;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser comunicadas formalmente ao Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, em tempo hábil, para que este adote as medidas cabíveis.

Art. 4º A investidura do fiscal compreenderá o período de vigência do instrumento contratual e seus respectivos aditivos.

Art. 5º Esta Portaria tem como objetivo a fiscalização do contrato, possibilitando a Administração a agir de forma preventiva, trazendo benefícios e economicidade à mesma, na forma do

art. 67, da Lei 8.666/93, art. 6º do decreto 2.271/97 e IN nº 05/2017, de 26/05/2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Alay Correia de Amorim
Superintendente Federal de Agricultura em Alagoas



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDLER PEREIRA PITTA, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Alagoas - Substituto (a)**, em 28/06/2019, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7717760** e o código CRC **453605A0**.

Referência: Processo nº 21006.000690/2019-35

SEI nº 7717760

[« \(boletim.jsf?mes=7&ano=3&sequencial=3&pagina=1\)](#)[6 \(boletim.jsf?mes=7&ano=3&sequencial=3&pagina=6\)](#)[7 \(boletim.jsf?mes=7&ano=3&sequencial=3&pagina=7\)](#)[8 \(boletim.jsf?mes=7&ano=3&sequencial=3&pagina=8\)](#)

9

[10 \(boletim.jsf?mes=7&ano=3&sequencial=3&pagina=10\)](#)[» \(boletim.jsf?mes=7&ano=3&sequencial=3&pagina=11\)](#)

MINIST.DA AGRICULTURA,PECUARIA E ABAST.

Sup Fed Agric Pec Abast Est Alagoas-AI

PORTARIA nº 2865, de 28 de junho de 2019

PORTARIA Nº 2865, DE 28 DE

JUNHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 262, inciso VI e o artigo 292, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria Executiva – SE/MAPA, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11/04/2018, publicada no Diário Oficial da União de 13/04/2018 e o constante do Processo nº 21006.000690/2019-35, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **EDUARDO JOSÉ COSTA NEVES**, Assistente Administrativo, matrícula siape 1366058, Classe C, Padrão I, para atuar como Gestor de Execução e Fiscal Titular do Contrato nº 04/2018 - SFA/AL, e o servidor **CÉLIO SEVERO DA SILVA**, matrícula siape 2676, como Gestor e Fiscal do contrato substituto, celebrado entre a Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Alagoas e a empresa Claro S/A, CNPJ/MF: 40.432.544/0001-47, conforme Processo nº 04310.000241/2016-81, para a prestação de serviços telefônicos fixo comutado/SFTC e móvel pessoal/SMP e LDN, e a Empresa Prime Consultoria e Assessoramento Empresarial LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, Processo nº 21006.001107/2018-22, contrato nº 001/2019, para a prestação de serviços de intermediação, administração e implantação de sistema informatizado integrado de gestão, com a utilização de cartão magnético para gerenciamento de frota de veículos, com abastecimento e manutenção geral.

Art. 2º Cabe ao Gestor de Execução e Fiscal do contrato:

- a) Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário;
- a) Fiscalizar o andamento das atividades e acompanhar a execução do objeto nos moldes contratados, anotando as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;
- b) Emitir relatórios de acompanhamento da execução física/técnica do contrato sempre que solicitado;
- c) Atestar no respectivo documento fiscal competente, evidenciando a prestação de serviços solicitados e a entrega das encomendas;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser comunicadas formalmente ao Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, em tempo hábil, para que este adote as medidas cabíveis.

Art. 4º A investidura do fiscal compreenderá o período de vigência do instrumento contratual e seus respectivos aditivos.

Art. 5º Esta Portaria tem como objetivo a fiscalização do contrato, possibilitando a Administração a agir de forma preventiva, trazendo benefícios e economicidade à mesma, na forma do art. 67, da Lei 8.666/93, art. 6º do decreto 2.271/97 e IN nº 05/2017, de 26/05/2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Pessoal.

Alay Correia de Amorim

Superintendente Federal de Agricultura em Alagoas

Sup Fed Agric Pec Abast Est Amapa-Ap

PORTARIA nº 101, de 2 de julho de 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das competências que lhe confere o Inciso VII, artigo 292 do Regimento Interno da Secretaria Executiva, APROVADO pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicado na Seção 1 do Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018, pelo disposto no Memorando-Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a substituição da servidora **GRACIEMA MARIA DOS SANTOS DA SILVA DIAS**, ocupante do cargo de Agente administrativo, Matrícula SIAPE nº 1009519, pelo servidor **CARLOS ALBERTO NOBRE DIAS**, ocupante do cargo de Artífice de artes gráficas, CPF: 208.617.372-53, Matrícula SIAPE: 1012399, para compor a Comissão de Investigação Preliminar de que trata o processo administrativo nº 21000.019911/2019-07 e que tramita no âmbito da Superintendência Federal da Agricultura no Estado do Amapá.